



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
deMonte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 132 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº. 133 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 17 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - ALTERA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES HIPOSSUFICIENTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 18 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - DIVULGA O RESULTADO FINAL DA RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES HIPOSSUFICIENTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR

EDITAIS

- EDITAL Nº 01 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES HIPOSSUFICIENTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO N.º. 132 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo e Feriado nas Repartições Públicas do Município de Palmas de Monte Alto, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV, DO ART. 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Palmas de Monte Alto no dia 3 de março de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º Feriado municipal nos dias 4 de março de 2025 (Terça-feira) e 5 de março de 2025 (Quarta-feira de Cinzas), em decorrência das Festividades de Carnaval.

Parágrafo único - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde e segurança pública que em razão da tipicidade dos serviços funcionarão normalmente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
Estado da Bahia, em 24 de fevereiro de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA

Prefeito



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO N.º. 133 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor em cargo efetivo, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV, DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 24 de fevereiro de 2025, o servidor **Jaime Lima Bomfim** - matrícula nº 65, do cargo efetivo de professor junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 24 de fevereiro de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 17 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

“Altera Comissão responsável pela Seleção para Concessão do Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior e estabelece outras providências”.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019, e em conformidade com as normas contidas no Edital n. 001/2022, publicado no Diário Oficial em 07 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria n. 03, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de fevereiro de 2023, que nomeia Comissão responsável pela coordenação da Seleção para Concessão do Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior e constitui a servidora pública municipal Ana Luíza Porto R Laranjeira Rocha como membro;

CONSIDERANDO o Decreto n. 02, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre nomeação no cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura a servidora Ana Luíza Porto R Laranjeira Rocha;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Paula Dayana Costa Lima, responsável pela coordenação e execução da Seleção de Concessão do Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior, nos termos da Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, em 24 de fevereiro de 2025.

ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 18 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

“Divulga o Resultado Final da Renovação do Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior”.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019, e em conformidade com as normas contidas nos Editais n. 001/2022, 002/2022, 001/2023, 002/2023, 001/2024 e 002/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado final dos estudantes que obtiveram renovação do Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior, nos termos da Portaria nº 009, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de fevereiro de 2025, nos termos do ANEXO I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 24 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br



ANEXO I

	NOME
1.	ALEXANDRE DE SOUZA E SOUZA
2.	ALLINE PORTO DA SILVA
3.	ANA CLARA ROCHA DA SILVA LIMA
4.	ÁVILLA CRISTE SANTOS MOREIRA
5.	BIANCA DE SALES MUNIZ
6.	CARLA LEANDRA DE JESUS FERREIRA
7.	CLEIDIANE GOMES DE ALMEIDA
8.	DOUGLAS GABRIEL ALVES DE ARAUJO
9.	EMILLI SUYANNE BATISTA COSTA
10.	ENZO TRINDADE DE CAMPOS
11.	FERNANDA BRAGA RODRIGUES
12.	GABRIELLY GOMES DE SOUZA
13.	GIOVANNE DE ALMEIDA PEREIRA
14.	GISELE BASTOS LIMA BADARÓ
15.	INÁCIO DA SILVA SENA
16.	IVANETE DOS SANTOS LIMA
17.	JAMILE KELLY CORREIA NUNES
18.	JOELMA DA CRUZ DIAS E DIAS
19.	JOZE LAIANE DA SILVA E SILVA
20.	JUCILENE DA CRUZ E DIAS
21.	JÚLIO CÉSAR PINHEIRO DE OLIVEIRA FILHO
22.	KAILA FERNANDES BRANDÃO
23.	KAIO LOUZADO DO NASCIMENTO
24.	LAILA SEVERINA MONTALVÃO DE ARAÚJO
25.	LAIS DE SOUZA PORTO
26.	LARISSA HELLEN DA COSTA PORTO
27.	MAIRA CAILANE ARAÚJO LOPES
28.	MARIA JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA
29.	MARIA LUIZA CARDOSO SANTANA
30.	MARIA VITÓRIA PINTO PEREIRA
31.	MIRELLA RIBEIRO TEIXEIRA
32.	NAIARA FERNANDES DOS SANTOS
33.	NAILSON LIMA SILVA
34.	NATÁLIA DE JESUS SANTOS PEREIRA
35.	NAYLA STEPHANIE ARAÚJO DIAS
36.	PATRÍZIA DA PAZ SOUZA
37.	RAFAEL DOS SANTOS GUIMARÃES
38.	RAIANE PINTO DE SALES
39.	RAIZA BARBOSA DOS SANTOS MELO
40.	RAYANE DA SILVA TEIXEIRA
41.	RAYANNE DA CONCEIÇÃO SOUZA
42.	ROMILSON REIAN NOGUEIRA E NOGUEIRA
43.	SAFIRA NOGUEIRA SILVA
44.	SAYLA MARTIELLY MAGALHÃES CHAVES
45.	THALIA DE SOUZA SANTOS
46.	THAMIRES SILVA E SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO

AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES HIPOSSUFICIENTES DE CURSO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR

EDITAL Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Palmas de Monte Alto/BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019, torna pública a seleção para a concessão do Auxílio Transporte aos Estudantes Hipossuficientes de Curso de Graduação Superior.

I - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A presente seleção visa à concessão de Auxílio Transporte aos estudantes hipossuficientes de curso de graduação superior, nos termos da Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019;
- 1.2 A seleção será realizada em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, de avaliação de documentos, com execução sob responsabilidade da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo;
- 1.3 A seleção será regida pelas regras presentes neste Edital, seus anexos e eventuais retificações e a inscrição do (a) candidato (a) implica na concordância com tais regras estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras;
- 1.4 O Cronograma do presente Processo Seletivo consta do Anexo I, deste Edital;
- 1.5 A realização da inscrição implica na concordância com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a essa seleção, bem como conhecimento das normas complementares a serem divulgadas por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Palmas de Monte Alto – Bahia.

II - DO AUXÍLIO TRANSPORTE

- 2.1 O Auxílio Transporte tem como fundamento assegurar ao aluno o acesso e a permanência em curso de Ensino Superior, na perspectiva de formação cidadã e qualificação para o mercado de trabalho;
- 2.2 O Auxílio Transporte tem como objetivo a democratização das condições de acesso e permanência de alunos no Ensino Superior; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e contribuir para a promoção da inclusão social através da educação.
- 2.3 O Auxílio Transporte se destina prioritariamente aos estudantes hipossuficientes residentes no município de Palmas de Monte Alto/BA, oriundos da rede municipal de educação básica, que necessitem se deslocar até 60 km (sessenta quilômetros) para acessar Instituições de Graduação de Ensino Superior Presencial, com cursos de carga horária mínima de 2.400 horas e com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

III - DO VALOR E DAS VAGAS

3.1 As despesas desse benefício serão custeadas com recursos próprios, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

3.2 Os valores declinados no caput deste artigo, e em conformidade ao art. 5º da Lei Municipal 644, poderão ser revistos anualmente pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após análise orçamentaria municipal.

3.3 O valor será pago a cada estudante proporcionalmente aos dias letivos com aulas marcadas, tomando por base de cálculo o calendário acadêmico disponibilizado pelas instituições.

3.4 O(A) candidato(a) selecionado(a) fará jus ao benefício, recebendo o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), creditado mensalmente em conta corrente de titularidade do(a) beneficiário(a), em instituição financeira autorizada pela Secretaria de Administração do Município, ou do responsável legal, ou tutor, caso o discente seja menor de idade, ou, o acesso ao transporte escolar, disponibilizado nos turnos matutino e noturno, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;

3.5 Serão disponibilizadas 34 vagas, para o segundo semestre do ano letivo em curso, que poderá ser alterado de acordo interesse e disponibilidade da Administração Pública, conforme a Lei Municipal n. 644 de 2019.

IV - DA CONCESSÃO

4.1 O critério de seleção será com base no estudo socioeconômico do grupo familiar do (a) candidato (a), sendo garantido aos discentes o auxílio transporte durante todo o curso, desde que não haja alteração da renda familiar ou qualquer impedimento descrito no item 4.2.

4.2 Ficam impedidos de receber o Auxílio Transporte que trata a Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019:

- a) O aluno que não residir no município de Palmas de Monte Alto/BA;
- b) O aluno que já concluiu o Curso de Graduação Superior;
- c) O aluno que mudar de curso, a qualquer tempo, por mais de duas vezes durante o período em que recebe o auxílio transporte;
- d) O aluno que for reprovado em 03 (três) ou mais disciplinas por semestre;
- e) O aluno que apresentar bimestralmente frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
- f) O aluno que deixar de apresentar os documentos, e/ou apresentar documentos falsos, quando solicitados pela Comissão responsável pela concessão do Auxílio Transporte;
- g) O aluno que ultrapassar o tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- h) O aluno que não atender aos critérios socioeconômicos estabelecidos em lei.

V - DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas, realizadas no período de 25 de fevereiro a 07 de março de 2025, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

da Bandeira, n. 32, Centro, Palmas de Monte Alto/BA, no horário de funcionamento, mediante comprovante a ser gerado no ato;

5.2 Para inscrição o (a) candidato (a) deverá apresentar cópias das seguintes documentações:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital;
- b) Formulário Socioeconômico devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo III deste Edital;
- c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- d) Cópias da Carteira de Identidade e do CPF dos componentes familiares que vivam sob o mesmo teto;
- e) Cópia do Comprovante de Residência;
- f) Comprovante de renda familiar (último contracheque, recibo de pensão, declaração de empregador/emprego, declaração do total de renda das pessoas sob o mesmo teto);
- g) Cópia do Cartão de Débito do candidato ou responsável, a ser creditado o benefício, preferencialmente Banco do Brasil;
- h) Declaração do Resumo Familiar do Cadastro Único para Programas Sociais;
- i) Declaração Original de matrícula e/ou Comprovante de matrícula;
- j) Declaração de frequência;
- k) Declaração de Plano de Curso e/ou Histórico Escolar;
- l) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- m) Certidão Negativa Municipal.

5.3 A inscrição será efetivada somente com a entrega dos documentos em envelope a ser lacrado, na presença de um representante da Secretaria, sob responsabilidade do candidato, identificado na parte externa com formulário de entrega de documentos, conforme Anexo IV;

5.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, fora do prazo legal, ou por outra via não prevista neste Edital;

5.5 Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação;

5.6 As informações prestadas nos formulários de Inscrição e Socioeconômico são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que arcará com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento, reservando à Comissão responsável pela Seleção o direito de excluir do certame aquele que não preencher tais documentos da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos;

5.7 As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes do requerimento de inscrição, determinará o cancelamento da inscrição e todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

5.8. A inscrição que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital serão tornadas sem efeito;

5.9 Encerradas as inscrições, a Comissão responsável pela Seleção procederá à avaliação dos documentos.



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VI - DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO

6.1 A Comissão de Coordenação da seleção será responsável pela análise e julgamento documental e do estudo socioeconômico dos (as) candidatos (as), podendo realizar entrevistas individuais com os (as) candidatos (as), caso julgar necessárias.

6.2 Os (as) candidatos (as) serão classificados, no Resultado Final Provisório, de acordo com a análise socioeconômica apurada pela Comissão, cuja classificação se dará por ordem decrescente do grau de vulnerabilidade até que se alcance o número de vagas destinadas ao programa, conforme disponibilidade de recursos ou até que esgotem os (as) candidatos (as) classificados (as).

6.3 O Resultado Final Provisório será publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de fevereiro de 2025, sexta-feira, e constará a identificação dos candidatos classificados e desclassificados.

VI - DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO

7.1 O (A) candidato (a) que desejar, poderá interpor recurso mediante entrega do documento na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos 02 (dois) dias úteis seguintes à publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, no horário local de atendimento.

7.2 Caberá à Comissão de Coordenação responsável pela Seleção proceder à avaliação e julgamento do recurso;

7.3 Não serão avaliados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em procedimentos diversos do estipulado neste Edital;

7.4 Não serão avaliados os recursos interpostos contra resultado de outros candidatos;

7.5 Os resultados dos recursos julgados serão divulgados até 03 (três) dias úteis após o prazo final de interposição dos recursos através de publicação no Diário Oficial do Município, como Resultado Final Definitivo.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O Resultado Final Definitivo da Seleção será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

VIII - DA RENOVAÇÃO

9.1 A seleção dar-se á semestralmente, conforme o número de vagas disponíveis;

9.2 No ato de renovação, que ocorrerá por semestre, deverá ser apresentada declaração de matrícula, declaração de frequência referente ao semestre, que não pode ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de presença em sala de aula, emitida pela Instituição de Ensino Superior, e declaração de manutenção dos critérios socioeconômicos.



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A concessão e permanência do aluno ao recebimento do Auxílio Transporte que trata este Edital está condicionada ao cumprimento da Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019;

10.2 O benefício de Auxílio Transporte concedido poderá ser cancelado a qualquer tempo, caso haja alterações nas condições estabelecidas aos beneficiários, bem como pelo descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas, nos termos da Lei Municipal n. 644, publicada no Diário Oficial em 21 de maio de 2019;

10.3 Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgar amplamente este Edital, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes à Seleção;

10.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar esta Seleção, não assistindo aos (às) candidatos (as) direito à reclamação de qualquer natureza;

10.5 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer dessa Seleção, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a Concessão do benefício, excluirá o (a) candidato (a), anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição;

10.6 Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos (as) candidatos (as) terão validade somente para esta Seleção e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a sua homologação, será realizado o descarte do arquivo;

10.7 Finda a seleção, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará ao Conselho Municipal de Educação a relação dos (as) candidatos (as) habilitados (as);

10.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão designada para esse fim;

10.9 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas de Monte Alto/BA, em 24 de fevereiro de 2025.

ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br



**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Publicação do Edital Processo Seletivo – 01/2025	24 de fevereiro de 2025
Período de Inscrição	25 de fevereiro a 07 de março de 2025
Local da Inscrição	Sede da SEMEC
Resultado Provisório	11 de março de 2025
Recurso ao Resultado Provisório	12 e 13 de março de 2025
Resultado Definitivo	14 de março de 2025
Homologação do Processo Seletivo	17 de março de 2025
Início do recebimento do benefício aos aprovados	A partir de 21 de março de 2025



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

NATURALIDADE:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

DATA DE EXPEDIÇÃO:

CPF:

ESTADO CIVIL:

FILIAÇÃO:

ENDEREÇO COMPLETO

RUA:

N.º:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

DADOS ESCOLARES

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: _____

CURSO SUPERIOR: _____

TURNO: _____

SEMESTRE: _____

DURAÇÃO DO CURSO: _____

DATA DE INÍCIO: _____

DATA DE CONCLUSÃO: _____

NÚMERO DE MATRÍCULA: _____

Palmas de Monte Alto – Bahia, de de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III**FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO****1- IDENTIFICAÇÃO**

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE: _____

REGISTRO GERAL (RG): _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): _____

TELEFONE FIXO: () _____ TELEFONE MÓVEL: () _____

MÃE: _____

PAI: _____

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () CASADO(A) () SEPARADO(A) () DIVORCIADO(A) () VIÚVO(A) () UNIÃO ESTÁVEL

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO. EM CASO AFIRMATIVO QUAL? _____

FILHO(S)? () SIM () NÃO. EM CASO AFIRMATIVO QUANTOS? _____

OUTROS DEPENDENTES? () SIM () NÃO. EM CASO AFIRMATIVO QUANTOS? _____

2- ENDEREÇAMENTO

RUA: _____ BAIRRO: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

CIDADE: _____

SITUAÇÃO DE MORADIA:

() MORA COM PAI, MÃE OU AMBOS

() CÔNJUGE

() SOZINHO

() CASA DE FAMILIARES

() PENSÃO/PENSIONATO

() MORADIA MANTIDA PELA FAMÍLIA

() CASA DE AMIGOS

() MORADIA PERTENCENTE E/ OU MANTIDA PELO MUNICÍPIO DE ORIGEM

() MORADIA COLETIVA, ESPECIFIQUE: _____

() ALUGADO, VALOR: _____

() OUTROS, ESPECIFIQUE: _____

3- DADOS SOCIOECONÔMICOS E FINANCEIROS

() TRABALHOCOM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

RENDA MENSAL: _____ FONTE PAGADORA _____

() TRABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO RENDA

RENDA MENSAL: _____ FONTE PAGADORA _____

() BOLSA R\$ _____ () ESTÁGIO R\$ _____ () MESADA R\$ _____

CONTA BANCÁRIA () NÃO () SIM

BANCO: _____ CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____

QUANTAS PESSOAS, INCLUINDO VOCÊ, VIVEM DE SUA RENDA MENSAL? _____

VOCÊ OU SUA FAMÍLIA SÃO ATENDIDAS POR PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA? _____



() BOLSA FAMÍLIA
 () BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
 () OUTROS, ESPECIFIQUE _____

CONDIÇÕES DE MORADIA:
 () ALVENRIA () MADEIRA () MISTA () OUTROS, ESPECIFIQUE: _____
 CÔMODOS/QUANTIDADE: () SALA _____ () COZINHA _____ () QUARTO _____ () BANHEIRO _____ () SALA DE JANTAR _____

BENS DE SUA PROPRIEDADE OU DE SUA FAMÍLIA

4- DADOS FAMILIARES

GENITORA () VIVO(A) () FALECIDO(A)
 NOME: _____
 DATA DE NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE: _____
 REGISTRO GERAL (RG): _____ ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____
 CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): _____
 TELEFONE FIXO: () _____ TELEFONE MÓVEL: () _____
 RUA: _____ BAIRRO: _____
 PONTO DE REFERÊNCIA: _____
 CIDADE: _____

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () CASADO(A) () SEPARADO(A) () DIVORCIADO(A) () VIÚVO(A) () UNIÃO ESTÁVEL

PROFISSÃO: _____
 LOCAL DE TRABALHO _____
 ESCOLARIDADE _____

() RESIDÊNCIA URBANA: () CASA () APARTAMENTO () KITNET () OUTROS: _____
 () RESIDÊNCIA RURAL: () SÍTIO () CHÁCARA () OUTROS: _____
 SITUAÇÃO DO IMÓVEL: () PRÓPRIO () CEDIDO () ALUGADO () FINANCIADO

RENDA R\$ _____
 () DESEMPREGADO
 () ASSALARIADO
 () PROPRIETÁRIO DE PEQUENA EMPRESA
 () APOSENTADO
 () PENSIONISTA
 () DONO DE PROPRIEDADE RURAL _____ HECTARES
 () SERVIDOR PÚBLICO
 () EMPREGADO DE PROPRIEDADE RURAL
 () TRABALHADOR INFORMAL
 () AUTÔNOMO, ESPECIFICAR ATIVIDADE _____
 () PROFISSIONAL LIBERAL, ESPECIFICAR PROFISSÃO _____
 () BENEFICIÁRIO DO INSS _____
 () OUTROS, ESPECIFICAR: _____

GENITOR () VIVO(A) () FALECIDO(A)
 NOME: _____



DATA DE NASCIMENTO: _____	NATURALIDADE: _____
REGISTRO GERAL (RG): _____	ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): _____	
TELEFONE FIXO: () _____	TELEFONE MÓVEL: () _____
RUA: _____	BAIRRO: _____
PONTO DE REFERÊNCIA: _____	
CIDADE: _____	
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () CASADO(A) () SEPARADO(A) () DIVORCIADO(A) () VIÚVO(A) () UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: _____	
LOCAL DE TRABALHO _____	
ESCOLARIDADE _____	
() RESIDÊNCIA URBANA: () CASA () APARTAMENTO () KITNET () OUTROS: _____	
() RESIDÊNCIA RURAL: () SÍTIO () CHÁCARA () OUTROS: _____	
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: () PRÓPRIO () CEDIDO () ALUGADO () FINANCIADO	
RENDA R\$ _____	
() DESEMPREGADO	
() ASSALARIADO	
() PROPRIETÁRIO DE PEQUENA EMPRESA	
() APOSENTADO	
() PENSIONISTA	
() DONO DE PROPRIEDADE RURAL _____ HECTARES	
() SERVIDOR PÚBLICO	
() EMPREGADO DE PROPRIEDADE RURAL	
() TRABALHADOR INFORMAL	
() AUTÔNOMO, ESPECIFICAR ATIVIDADE _____	
() PROFISSIONAL LIBERAL, ESPECIFICAR PROFISSÃO _____	
() BENEFICIÁRIO DO INSS _____	
() OUTROS, ESPECIFICAR: _____	
ESPOSO(A) () VIVO(A) () FALECIDO(A)	
NOME: _____	
DATA DE NASCIMENTO: _____	NATURALIDADE: _____
REGISTRO GERAL (RG): _____	ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): _____	
TELEFONE FIXO: () _____	TELEFONE MÓVEL: () _____
RUA: _____	BAIRRO: _____
PONTO DE REFERÊNCIA: _____	
CIDADE: _____	
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () CASADO(A) () SEPARADO(A) () DIVORCIADO(A) () VIÚVO(A) () UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: _____	
LOCAL DE TRABALHO _____	
ESCOLARIDADE _____	
() RESIDÊNCIA URBANA: () CASA () APARTAMENTO () KITNET () OUTROS: _____	
() RESIDÊNCIA RURAL: () SÍTIO () CHÁCARA () OUTROS: _____	
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: () PRÓPRIO () CEDIDO () ALUGADO () FINANCIADO	
RENDA R\$ _____	
() DESEMPREGADO	



- () ASSALARIADO
 () PROPRIETÁRIO DE PEQUENA EMPRESA
 () APOSENTADO
 () PENSIONISTA
 () DONO DE PROPRIEDADE RURAL _____ HECTARES
 () SERVIDOR PÚBLICO
 () EMPREGADO DE PROPRIEDADE RURAL
 () TRABALHADOR INFORMAL
 () AUTÔNOMO, ESPECIFICAR ATIVIDADE _____
 () PROFISSIONAL LIBERAL, ESPECIFICAR PROFISSÃO _____
 () BENEFICIÁRIO DO INSS _____
 () OUTROS, ESPECIFICAR: _____

5- SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR

PESSOAS DA FAMÍLIA QUE RESIDEM NA MESMA CASA:

NOME: _____
 IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
 PARENTESCO: _____
 GRAU DE INSTRUÇÃO: _____
 RENDA: _____

NOME: _____
 IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
 PARENTESCO: _____
 GRAU DE INSTRUÇÃO: _____
 RENDA: _____

NOME: _____
 IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
 PARENTESCO: _____
 GRAU DE INSTRUÇÃO: _____
 RENDA: _____

NOME: _____
 IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
 PARENTESCO: _____
 GRAU DE INSTRUÇÃO: _____
 RENDA: _____

NOME: _____
 IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
 PARENTESCO: _____
 GRAU DE INSTRUÇÃO: _____
 RENDA: _____

NOME: _____
 IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
 PARENTESCO: _____
 GRAU DE INSTRUÇÃO: _____
 RENDA: _____

NOME: _____
 IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
 PARENTESCO: _____
 GRAU DE INSTRUÇÃO: _____



RENDA: _____
NOME: _____
IDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
PARENTESCO: _____
GRAU DE INSTRUÇÃO: _____
RENDA: _____
TOTAL DA RENDA FAMILIAR MENSAL: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que as informações constantes nesse formulário são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos.

Declaro que todas as informações mencionadas nesse formulário foram extraídas dos documentos e são da minha inteira responsabilidade.

Por fim, fico ciente que através desse documento a falsidade das informações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

ASSINATURA DO ESTUDANTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/564B-690C-883C-F41C-A1D3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 564B-690C-883C-F41C-A1D3



Hash do Documento

70d610d83b5693b1681f101512b8aa1e7d4b0ddd86fc471f8268e867a818542f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/02/2025 16:00 UTC-03:00